Decreto nº 1881 de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a Política Segurança da Informação e Privacidade By Design no âmbito do Município de Cambuci.

O Prefeito do Município de Cambuci, no uso das suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo, a Política de Segurança da Informação e Privacidade By Design no âmbito do Município de Cambuci.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 17 de novembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal de Cambuci

ANEXO I

Política de segurança da informação e privacidade by design

1. OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes e medidas técnicas e administrativas para o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas e serviços da Prefeitura Municipal de Cambuci, assegurando a **proteção de dados pessoais** e o **cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, com base no princípio de **Privacidade desde a Concepção (Privacy by Design)**.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos:

- Servidores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço;
- Órgãos e secretarias vinculados à Prefeitura;
- Sistemas de informação, bases de dados e equipamentos utilizados no tratamento de dados pessoais.

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Com base na LGPD, os sistemas e processos devem ser concebidos e mantidos observando:

1. **Finalidade** – o tratamento de dados deve ter propósito legítimo e específico.
2. **Adequação** – o tratamento deve ser compatível com a finalidade informada.
3. **Necessidade** – coletar apenas os dados estritamente necessários.
4. **Livre acesso** – o titular deve poder acessar seus dados facilmente.
5. **Qualidade dos dados** – manter informações exatas e atualizadas.
6. **Transparência** – garantir informações claras sobre o tratamento.
7. **Segurança** – adotar medidas técnicas e administrativas contra incidentes.
8. **Prevenção** – reduzir riscos antes que ocorram violações.
9. **Responsabilização e prestação de contas** – demonstrar conformidade.

4. PRIVACIDADE DESDE A CONCEPÇÃO (PRIVACY BY DESIGN)

Todo sistema, serviço ou projeto de tecnologia deverá ser desenvolvido com base nos seguintes princípios:

- **Minimização de dados**: coletar apenas as informações essenciais.
- **Anonimização e pseudonimização** sempre que possível.
- **Configurações de privacidade por padrão** (default privacy).
- **Avaliação de impacto à privacidade** (DPIA) antes da implantação de novos sistemas.
- **Registro e rastreabilidade** de acessos e operações realizadas com dados pessoais.
- **Consentimento explícito** do titular quando exigido.
- **Capacitação contínua** das equipes técnicas e administrativas.

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

5.1 Infraestrutura e Rede

- Implementar **firewalls de próxima geração (NGFW)** para filtrar tráfego e bloquear acessos indevidos.
- Adotar **antivírus e antimalware corporativos** com atualizações automáticas.
- Implantar **VPN** para conexões remotas seguras.
- Realizar **monitoramento contínuo de rede** e detecção de intrusões (IDS/IPS).
- Segmentar redes internas (rede administrativa, rede de visitantes, rede de sistemas críticos).

5.2 Controle de Acesso

- Aplicar **autenticação multifator (MFA)** para sistemas críticos.
- Conceder acessos com base no **princípio do menor privilégio**.
- Registrar e auditar **logs de acesso e alterações** em bases de dados.
- Bloquear automaticamente contas inativas e exigir troca periódica de senhas.

5.3 Proteção de Dados e Sistemas

- **Criptografar** dados em repouso e em trânsito (padrões AES-256 e TLS 1.2+).
- Utilizar **backup automatizado** e armazenado em local seguro (com redundância geográfica).
- Implementar **testes de vulnerabilidade e testes** periódicos.
- Manter **plano de continuidade de negócios (PCN)** e **plano de resposta a incidentes (PRI)**.

5.4 Governança e Conformidade

- Designar um **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**.
- Manter um **inventário de dados pessoais** e o ciclo de vida de cada tipo de dado.
- Garantir **contratos com cláusulas de proteção de dados** junto a terceiros.
- Realizar **treinamentos periódicos** em LGPD e segurança da informação.

5.5 Gestão de Incidentes

- Estabelecer um **canal de comunicação interna** para reporte de incidentes de segurança.
- Notificar a **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** e os titulares em caso de incidentes relevantes.
- Documentar e analisar todas as ocorrências para **prevenir reincidências**.

6. MONITORAMENTO E REVISÃO

Esta política deverá ser revisada **anualmente** ou sempre que houver:

- Alterações na legislação aplicável;
- Introdução de novos sistemas ou tecnologias;
- Incidentes significativos de segurança.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os servidores e prestadores de serviço da Prefeitura devem:

- Cumprir integralmente esta política;
- Zelar pela confidencialidade e integridade das informações;

Reportar qualquer irregularidade ou suspeita de violação de dados.